PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 027/2024, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, que ***"Dá denominação à logradouros do Povoado Três Barras e Altera o § 10 do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS DO POVOADO TRÊS BARRAS E ALTERA O § 10 DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros do Povoado Três Barras:

I - **RUA JUCA GONÇALIM**, que se inicia à margem direita da BR-040, no km 623, e termina além da esquina com a Rua Francisco de Assis Rezende, se transformando em estrada vicinal;

II- **RUA RAFAEL RAIMUNDO**, constituindo-se de via em cul-de-sac que se inicia na Rua Juca Gonçalim, logo após o lago, identificada como Rua 1;

III - **RUA MILTON BARÃO**, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cássia Passos, identificada como Rua 2;

IV - **RUA AFONSO DE CÁSSIA PASSOS**, que se inicia na confluência com o término da Rua Gabriel Fernandes, e termina na confluência com o término da Rua Otávio Píramo, identificada como Rua 3;

V - **RUA GABRIEL FERNANDES**, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o início da Rua Afonso de Cássia Passos, identificada como Rua 4;

VI - **RUA ALICE ROMANA PINHEIRO**, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Luzia Meireles Marioza;

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

VII – **RUA LUZIA MEIRELES MARIOZA**, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza, identificada como Rua 6;

VIII – **RUA OCTACIR DIAS MARIOZA**, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Luzia Meireles Marioza, identificada como Rua 7;

IX – **RUA PROFESSORA REGINA MARIA PEREIRA CARVALHO**, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza, identificada como Rua 8;

X- **RUA FRANCISCO DE ASSIS REZENDE**, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, sendo paralela à Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, se transformando em estrada vicinal.

Art. 2º – O § 10, do art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º – .....

(.....)

§ 10 – Os logradouros que compõem o Povoado Três Barras são:

I – Rua Juca Gonçalim, em toda a sua extensão, que se inicia à margem direita da BR-040, no km 623, e termina além da esquina com a Rua Francisco de Assis Rezende, se transformando em estrada vicinal;

II – Rua Rafael Raimundo, em toda a sua extensão, constituindo-se de via em cul-de-sac que se inicia na Rua Juca Gonçalim, logo após o lago;

III – Rua Milton Barão, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cássia Passos;

IV – Rua Afonso de Cássia Passos, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Gabriel Fernandes, e termina na confluência com o término da Rua Otávio Píramo;

V – Rua Gabriel Fernandes, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o início da Rua Afonso de Cássia Passos;

VI – Rua Alice Romana Pinheiro, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Luzia Meireles Marioza;

VII – Rua Luzia Meireles Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza;

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

VIII – Rua Octacir Dias Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Luzia Meireles Marioza;

IX – Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza;

X – Rua Francisco de Assis Rezende, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, sendo paralela à Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, se transformando em estrada vicinal."

Art. 3º - O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS DO POVOADO TRÊS BARRAS E ALTERA O § 10 DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Ficam denominados os seguintes logradouros do Povoado Três Barras:

I – **RUA JUCA GONÇALIM**, que se inicia à margem direita da BR-040, no km 623, e termina além da esquina com a Rua Francisco de Assis Rezende, se transformando em estrada vicinal;

II- **RUA RAFAEL RAIMUNDO**, constituindo-se de via em cul-de-sac que se inicia na Rua Juca Gonçalim, logo após o lago, identificada como Rua 1;

III – **RUA MILTON BARÃO**, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cássia Passos, identificada como Rua 2;

IV – **RUA AFONSO DE CÁSSIA PASSOS**, que se inicia na confluência com o término da Rua Gabriel Fernandes, e termina na confluência com o término da Rua Otávio Píramo, identificada como Rua 3;

V – **RUA GABRIEL FERNANDES**, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o início da Rua Afonso de Cássia Passos, identificada como Rua 4;

VI – **RUA ALICE ROMANA PINHEIRO**, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Luzia Meireles Marioza;

VII – **RUA LUZIA MEIRELES MARIOZA**, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza, identificada como Rua 6;

VIII – **RUA OCTACIR DIAS MARIOZA**, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Luzia Meireles Marioza, identificada como Rua 7;

IX – **RUA PROFESSORA REGINA MARIA PEREIRA CARVALHO**, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza, identificada como Rua 8;

X- **RUA FRANCISCO DE ASSIS REZENDE**, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, sendo paralela à Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, se transformando em estrada vicinal.

Art. 2º – O § 10, do art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º – .....

(.....)

§ 10 – Os logradouros que compõem o Povoado Três Barras são:

I – Rua Juca Gonçalim, em toda a sua extensão, que se inicia à margem direita da BR-040, no km 623, e termina além da esquina com a Rua Francisco de Assis Rezende, se transformando em estrada vicinal;

II – Rua Rafael Raimundo, em toda a sua extensão, constituindo-se de via em cul-de-sac que se inicia na Rua Juca Gonçalim, logo após o lago;

III – Rua Milton Barão, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cássia Passos;

IV – Rua Afonso de Cássia Passos, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Gabriel Fernandes, e termina na confluência com o término da Rua Otávio Píramo;

V – Rua Gabriel Fernandes, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o início da Rua Afonso de Cássia Passos;

VI – Rua Alice Romana Pinheiro, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Luzia Meireles Marioza;

VII – Rua Luzia Meireles Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza;

VIII – Rua Octacir Dias Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Luzia Meireles Marioza;

IX – Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza;

X – Rua Francisco de Assis Rezende, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, sendo paralela à Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, se transformando em estrada vicinal."

Art. 3º - O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -